LEI Nº 1.764, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1990

Declara de Utilidade Pública A FRENTE JOVEM PRÓ-CULTURA de Laranjal Paulista.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a FRENTE JOVEM PRÓ-CULTURA, registrada sob nº 86, fls. 87vº, livro "A", do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Laranjal Paulista-SP.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 5 de dezembro de 1.990.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.-.

Laranjal Paulista, 5/dezembro/1.990.-

Benjamin Ippólito
Secretário Geral

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis, nº 12.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Laranjal Paulista, 051290.

José Thomé
Secretário Adjunto